

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - M.S

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 51/85.

" Transforma em Fundação Educacional o Centro de Ensino Superior de Nova Andradina - CESNA dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou/ e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

A R T I G O 1º - Fica transformada em FUNDAÇÃO EDUCACIONAL o Centro de Ensino Superior de Nova Andradina, criada pela Lei nº 49/85 de 10 de Junho de 1.985.

§ 1º - Em razão da presente alteração, a redação do artigo 1º da citada Lei, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE NOVA ANDRADINA - FENOVA, mantida/ pela Prefeitura Municipal".

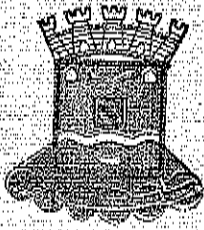
§ 2º - Permanecem em vigor todos os demais parágrafos e artigos contidos naquele diploma legal a exceção da nomenclatura alterada por esta transformação.

A R T I G O 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 27 de agosto de 1.985.

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Gabinete do Prefeito

contin...

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada em
lugar de costume na data supra.


JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM

Secretário de Administração